



ESCOLA MUNICIPAL DE GUARDA-REDES SILVINO MORAIS

NORMAS GERAIS

Artigo 1º

(Entidades reguladoras, Coordenação Geral e Coordenação Técnica)

- 1) As entidades reguladoras da Escola Municipal de Guarda-Redes Silvano Morais (adiante EMGRSM) são a Câmara Municipal de Santo Tirso (CMST) e a Fenomenus Unipessoal, Lda. (Fenomenus);
- 2) A Coordenação Geral da EMGRSM cabe ao seu Coordenador Geral Dr. Manuel Mirra;
- 3) A Coordenação Técnica da EMGRSM cabe ao seu Coordenador Técnico mister Silvano Morais.

Artigo 2º

(Destinatários)

- 1) Todos os atletas e alunos enquadrados no Associativismo Desportivo de Santo Tirso ou Escolas do Concelho, ou sejam naturais do Concelho de Santo Tirso;
- 2) A EMGRSM não tem limite de idade.

Artigo 3º

(Objetivos da escola)

- 1) Promoção da prática desportiva, proporcionando aos alunos uma aproximação descontraída à competição, uma ocupação saudável dos tempos livres e o ensinamento das regras básicas do futebol;
- 2) Treino específico de guarda-redes;
- 3) Ensino do futebol ajustado à idade e ao nível de desempenho do aluno;
- 4) Ensino integrado de áreas pedagógicas nos treinos e eventos desportivos;
- 5) Auxiliar os Encarregados de Educação (EE) no processo de crescimento dos seus educandos, quando aplicável.

Artigo 4º

(Localização e Funcionamento)

- 1) A EMGRSM localiza-se no Complexo Desportivo do Parque Desportivo Sara Moreira, sito na União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães;
- 2) A EMGRSM funciona durante 10 meses, de setembro a junho, com interrupção nas interrupções letivas;
- 3) O funcionamento é às sextas-feiras, das 18 horas às 19 horas.

NOTA: O dia, o horário e as turmas poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do n.º de alunos.

Artigo 5º

(Comunicação entre os Alunos/Encarregados de Educação e a Escola)

- 1) No sentido de regular a comunicação entre os Alunos/EE e a Escola, sempre que um Aluno/EE quiser transmitir alguma informação relevante ou pedir algum esclarecimento deve fazê-lo junto do Coordenador Técnico;
- 2) A comunicação da EMGRSM com os alunos e os EE é feita através de contacto telefónico ou por correio eletrónico;
- 3) Para o bom funcionamento da comunicação através de correio eletrónico é imprescindível que os Alunos/EE se certifiquem de que a sua conta de e-mail está devidamente atualizada;
- 4) A comunicação entre as partes também é possível através dos correios desporto@cm-stirso.pt ou escolagrsilvinomorais@gmail.com.

Artigo 6º

(Calendário anual de atividades)

O calendário anual de atividades compreende vários eventos, tais como treinos, batalha de guarda-redes, workshops e formações.

Artigo 7º

(Inscrição, valor anual e seguro)

- 1) A EMGRSM é gratuita;
- 2) A inscrição será feita através da APP desporto no seguinte link:
<https://santotirso.scl.pt/formulario.php?f=13>
- 3) Após a inscrição devem ser entregues pelo Aluno/EE na EMGRSM os seguintes documentos:
 - i) Declaração consentimento;
 - ii) Atestado médico que comprove robustez física para a prática de desporto (em caso de antecedentes clínicos) ou exame médico-desportivo para prática federada.

Artigo 9º

(Perdidos e achados)

- 1) A EMGRSM não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de qualquer objeto deixado pelos Alunos nas instalações e/ou nos balneários;
- 2) Quaisquer objetos encontrados nas instalações e/ou nos balneários serão guardados pelo período de duas semanas, de modo a poderem ser reclamados pelos proprietários. Após este período serão doados a Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Artigo 10º

(Direitos e deveres dos Alunos)

- 1) Ser tratado com respeito, tolerância e dignidade por parte de todos os intervenientes em quaisquer atividades;
- 2) Ver garantida a sua segurança no interior das instalações nos horários e espaços para si estipulados;
- 3) Usufruir de um processo de ensino que promova o desenvolvimento das suas capacidades desportivas, intelectuais, sociais e morais;
- 4) Ver respeitadas as suas capacidades e o seu potencial evolutivo durante o processo de ensino.
- 5) Dispor do apoio e da intervenção do(s) seu(s) treinador(es) para potenciar o seu processo de aprendizagem em todos os conteúdos de cada atividade;
- 6) Usufruir do apoio dos departamentos existentes na EMGRSM sempre que tal for necessário;
- 7) Tratar sempre com respeito, tolerância e dignidade todos os intervenientes em quaisquer atividades;
- 8) Dirigir-se para o local de treino 10 minutos antes do início;
- 9) Usar os materiais de treino apenas com a autorização do(s) seu(s) treinador(es) e nos espaços indicados para tal;
- 10) Apresentar-se sempre equipado respeitando as regras de segurança e higiene, sendo por isso obrigatório o uso de calçado apropriado no treino e nos chuveiros.
- 11) É expressamente proibido o uso de quaisquer adereços (bonés, pulseiras, fitas ou outro material), alusivos a outros clubes, instituições ou associações desportivas que não da EMGRSM.
- 12) Os Alunos devem utilizar da forma mais adequada os materiais e instalações à sua disposição. Caso danifiquem material ou equipamento por uso inadequado, os Alunos serão responsabilizados, se maiores de idade, ou os seus EE, no caso de serem menores;
- 13) Abandonar as instalações apenas com a autorização do seu EE ou acompanhados por pessoas devidamente identificadas e autorizadas pelos EE, se forem menores.

Artigo 11º

(Direitos e deveres dos EE)

- 1) Ser tratado com respeito, tolerância e dignidade por parte de todos os intervenientes em quaisquer atividades;
- 2) Assistir às atividades do seu educando nos espaços destinados a esse fim, desde que seja permitida a permanência de público nas instalações;
- 3) Ser informado de quaisquer alterações ao normal funcionamento das atividades da EMGRSM;
- 4) Expor dúvidas ou pedir esclarecimentos pertinentes relativos ao seu educando, devendo para tal dirigir-se ao Coordenador Geral ou ao Coordenador Técnico;
- 5) Ser informado sobre a organização das atividades através dos canais colocados ao seu dispor;
- 6) Tratar com respeito, tolerância e dignidade todos os intervenientes em quaisquer atividades;
- 7) Informar os responsáveis da EMGRSM sobre quaisquer questões de saúde que possam condicionar a participação do seu educando nas atividades;
- 8) Informar os responsáveis da EMGRSM em caso de desistência do aluno.
- 9) Responsabilizar-se por qualquer dano material causado pela inadequada utilização de materiais e equipamentos por parte do Aluno.
- 10) Estimular o seu educando no cumprimento dos seus direitos e deveres enquanto Aluno.

Artigo 12º

(Segurança dos alunos)

- 1) Os Alunos, se menores, só poderão sair das instalações devidamente acompanhados pelos EE e por pessoas identificadas para o efeito.
- 2) Os Alunos, se menores, só poderão sair sozinhos das instalações se estiverem devidamente autorizados por escrito pelos EE.

Artigo 13º

(Saúde dos Alunos)

- 1) Em caso de lesões ou acidentes desportivos, os Alunos serão socorridos, acionando-se todos os meios necessários em função da situação. Os EE serão imediatamente avisados devendo posteriormente dirigir-se ao espaço onde se desenrola a atividade para se inteirarem da situação.
- 2) Os alunos inscritos, são abrangidos por seguro de acidentes pessoais.

Artigo 14º

(Comportamento dos Alunos)

- 1) Caso se verifique um mau comportamento ou incumprimento dos deveres por parte do Aluno no decorrer dos treinos ou ações da EMGRSM, os EE serão avisados.
- 2) Caso esse comportamento continue, a EMGRSM reserva-se o direito de excluir o Aluno

Artigo 15º
(Comportamento dos EE)

Caso se verifique um comportamento inadequado ou incumprimento dos deveres por parte dos EE no decorrer dos treinos ou outras ações, a EMGRSM reserva-se o direito de excluir o Aluno e o EE.

Artigo 17º
(Proteção de Dados)

1) Tendo presente o novo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, os responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais dos Alunos inscritos são a Câmara Municipal de Santo Tirso e a Fenomenus;

2) Os dados pessoais são tratados com base no interesse legítimo do responsável pelo tratamento, interesse vital do titular de dados ou de terceiros, cumprimento de obrigações legais e, nos casos aplicáveis, o consentimento;

3) Os dados pessoais dos Alunos e dos EE recolhidos e armazenados são utilizados para os seguintes fins:

- a) Boa execução da inscrição do Aluno;
- b) Comunicação com os EE;
- d) Adequação do treino de acordo com as necessidades dos Alunos;
- e) Análise estatística;
- g) Captação e participação em eventos da responsabilidade da Câmara Municipal e da EMGRSM, aquando solicitado;
- h) Divulgação de conteúdos informativos do responsável pelo tratamento de dados;
- i) Manutenção de acessos às instalações e registos respetivos;
- j) No caso de ter sido prestado consentimento expresso para o efeito, divulgação de atividades da EMGRSM e da Câmara Municipal;

4) Os dados pessoais serão conservados apenas pelo período de tempo necessário ao cumprimento destas finalidades, sempre obedecendo aos prazos fixados na lei e/ou pareceres da autoridade de controlo nacional.

5) O titular dos dados pessoais pode exercer os seus direitos de acesso, revogação, retificação, esquecimento, portabilidade, limitação, informação e o direito à oposição, mediante contacto com o Encarregado de Proteção de Dados, através dos contactos supramencionados, podendo, de igual modo, participar à autoridade de controlo nacional (CNPD).

Artigo 17º (Casos Omissos)

1) Em tudo quanto não estiver tratado no presente Regulamento, os chamados casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e com as decisões da EMGRSM.